

**LEI MUNICIPAL Nº 1.575, 12 de dezembro de 2007.
ALTERA OS ANEXOS 04, 05 E 07 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2004.**

O Excelentíssimo Senhor **Lenoir José Pelizza**, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O "ANEXO 04 - Classificação dos Usos do Solo Urbano" da Lei Municipal n. 1.390/04, passa a vigorar na forma do "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º. O "ANEXO 05 - Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano" da Lei Municipal n. 1.390/04 passa a vigorar na forma do "Anexo II" da presente lei.

Art. 3º. O "ANEXO 07 - Vias Urbanas" da Lei Municipal Nº 1.390 de 11 de novembro de 2004 passa a vigorar na forma do anexo III da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2007.

Lenoir José Pelizza
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Cladis de Fátima Smaniotto Vivian
Assistente Administrativo

ANEXO I
"ANEXO 04 - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO"

ZONAS URBANAS	USOS	
	ADEQUADOS	PERMISSÍVEL
ZR1	Habitação Unifamiliar (1)	INDUSTRIAS Tipo1-Tipo 2 - Tipo 3

	Habitações Unifamiliares em Série (2)	Habitação Unifamiliar (4)
	Comércio e Serviço Vicinal 1	Habitação Coletiva
		Habitação Unifamiliar em Série 2
		Habitação Unifamiliar em Série 4
		Habitação Institucional
		Habitação Transitória
		Comércio e Serviço Vicinal
		Comércio e Serviço de Bairro
		Comercio e Serviço Setorial
		Comercio e Serviço Geral
		Comunitário 1
ZR2	Habitação Unifamiliar (4)	INDUSTRIAS -Tipo 2 - Tipo 3
	Habitações Unifamiliares em Série (4)	Habitação Unifamiliar (1)
	Habitação Institucional	Habitação Unifamiliar em Série (2)
	Comércio e Serviço Vicinal 1	Habitação Coletiva
	Industria Tipo 1	Habitação Transitória
		Comércio e Serviço Vicinal
		Comércio e Serviço de Bairro
		Comercio e Serviço Setorial
		Comercio e Serviço Geral
		Comunitário 1
ZR3	Habitação Unifamiliar (4)	INDUSTRIAS -Tipo 2 - Tipo 3
	Habitações Unifamiliares em Série (4)	Habitação Unifamiliar (1)
	Habitação Coletiva	Habitação Unifamiliar em Série (2)
	Habitação Institucional	Habitação Institucional
	Comércio e Serviço Vicinal 1e 2	Habitação Transitória
	Comunitário 1	Comércio e Serviço Vicinal
	Industria Tipo 1	Comércio e Serviço Vicinal (1)
		-
		Comércio e Serviço de Bairro
		Comercio e Serviço Setorial
		Comercio e Serviço Geral
ZR4	Habitação Unifamiliar (4)	INDUSTRIAS -Tipo 2 - Tipo 3
	Habitações Unifamiliares em Série (4)	Habitação Unifamiliar (1)
	Habitação Coletiva	Habitação Unifamiliar em Série (2)
	Habitação Transitória 1 e 2	Habitação Transitória
	Habitação Institucional	Comércio e Serviço Vicinal (1)
		-
	Comércio e Serviço Vicinal	Comercio e Serviço Setorial
	Comércio e Serviço de Bairro	Comercio e Serviço Geral
	Comunitário 1	Comunitário 2
	Industria Tipo 1	

Observações:

- (1) Uma habitação unifamiliar por lote ou fração de terreno de 800 m²
- (2) Garantida fração de terreno de 800 m² por unidade habitacional
- (3) Somente alvará de localização para atividade desenvolvida em imóvel de uso predominantemente habitacional
- (4) Admitido até três habitações para cada lote mínimo
- (5) Somente alvará de localização em edificações existentes ou anexas à moradia

ZONAS URBANAS	USOS	
	ADEQUADOS	PERMISSÍVEL
ZEIS 1	Habitação Unifamiliar	INDUSTRIAS Tipo1-Tipo 2 - Tipo 3
	Comércio e Serviço Vicinal 1	Habitação Unifamiliar em Série 2
	Habitação Institucional	Habitação Unifamiliar (4)
	Comunitário 1	Habitação Coletiva
		Habitação Transitória
		Comércio e Serviço Vicinal
		Comércio e Serviço de Bairro
		Comercio e Serviço Setorial
	Comercio e Serviço Geral	
	Comunitário 2	
ZEIS 2	Habitação Unifamiliar	INDUSTRIAS -Tipo 2 - Tipo 3
	Habitação Institucional	Habitação Unifamiliar em Série 2
	Comunitário 1	Habitação Unifamiliar (4)
	Comércio e Serviço Vicinal	Habitação Coletiva
	Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Transitória
	Industria Tipo 1	Comércio e Serviço Vicinal (1)
		Comercio e Serviço Setorial
		Comercio e Serviço Geral
	Comunitário 2	
ZC1	Habitação Coletiva	INDUSTRIAS -Tipo 2 - Tipo 3
	Habitação Institucional	Habitação Unifamiliar (1)
	Habitação transitória 1 e 2	Habitação Unifamiliar em Série 2
	Comércio e Serviço Vicinal	Habitação Unifamiliar (4)
	Comércio e Serviço de Bairro	Comércio e Serviço Vicinal
	Comercio e Serviço Setorial	Comércio e Serviço Vicinal (1)
		-
Comunitário 2	Comercio e Serviço Geral	
Industria Tipo 1(1)	Comunitário 1	
ZC2	Habitação Coletiva	INDUSTRIAS Tipo1-Tipo 2 - Tipo 3
	Habitação Institucional	Habitação Unifamiliar (1)
	Habitação Transitória 1 e 2	Habitação Unifamiliar em Série 2
	Comércio e Serviço Vicinal	Habitação Unifamiliar (4)
	Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Transitória
	Comercio e Serviço Setorial	Comércio e Serviço Vicinal (1)
		-
	Comercio e Serviço Geral	
	Comunitário 1e 2	

Observações:

(1) Somente alvará de localização em edificações existentes

CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO

ZONAS URBANAS	USOS	
	ADEQUADOS	PERMISSÍVEL
ZCS	Habitação Coletiva	INDUSTRIAS -Tipo 2 - Tipo 3
	Habitação Transitória 1 e 2	Habitação Unifamiliar (1)
	Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Unifamiliar em Série 2
	Comercio e Serviço Setorial	Habitação Unifamiliar (4)
	Comercio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Vicinal



	Industria Tipo 1	Comércio e Serviço Vicinal (1) -
ZI	Industrias Tipo 1(1)	Habitação Unifamiliar (1)
	Industria Tipo 2 (1)	Habitação Unifamiliar em Série 2
	Industria Tipo 3 (1)	Habitação Unifamiliar (4)
	Comercio e Serviço Geral	Habitação Coletiva
	Comercio e Serviço Específico	Habitação Institucional
		Habitação Transitória
		Comércio e Serviço Vicinal
		Comércio e Serviço Vicinal (1) -
		Comércio e Serviço de Bairro
		Comercio e Serviço Setorial
		Comunitário 1 e 2
AVL	Habitação Unifamiliar	INDUSTRIAS Tipo1-Tipo 2 - Tipo 3
	Habitação Transitória 2	Habitação Unifamiliar (1)
	Comunitário 2 Lazer	Habitação Unifamiliar em Série 2
		Habitação Unifamiliar (4)
		Habitação Coletiva
		Habitação Institucional
		Habitação Transitória
		Comércio e Serviço Vicinal
		Comércio e Serviço Vicinal (1) -
		Comércio e Serviço de Bairro
		Comercio e Serviço Setorial
		Comercio e Serviço Geral
		Comunitário 1
AV		Habitação Unifamiliar











Observações:

(1) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso industrial." (NR)

ANEXO II

" ANEXO 05 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO	LOTE MÍNIMO TESTADA m2	TO% TAXA DE OCUPAÇÃO	TP% TAXA DE PERM.	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		NÚMERO DE PAVIMENTOS	Ob
				PERMITIDO	PERMISSIVEL		
 ÁREA VERDE	NP	5%	95%	-	-	-	
 ÁREA VERDE LAZER	NP	10%	75%	-	-	-	

 ZONA ESPECIAL INT.SOCIAL 2	360 12	65%	15%	-	-	-	
 ZONA ESPECIAL INT.SOCIAL 1	250 10	65%	15%	-	-	-	
 ZONA RESIDENCIAL 4	360 12	70%	15%	-	-	-	
 ZONA RESIDENCIAL 3	360 12	60%	25%	-	-	-	
 ZONA RESIDENCIAL 2	360 12	55%	30%	-	-	-	
 ZONA RESIDENCIAL 1	360 12	55%	30%	-	-	-	
 ZONA CENTRAL 2	360 12	75%	12%	-	-	-	
 ZONA CENTRAL 1	360 12	70%	15%	-	-	-	
 ZONA COMÉRCIO E SERVIÇOS	360 12	70%	15%	-	-	-	
 ZONA INDUSTRIAL	360 12	50%	15%	-	-	-	

" (NR) " .